



LEI ORDINÁRIA Nº 470

de 10 de janeiro de 1971

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã,
Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 1970.**

*O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de
Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço
saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º..

O Orçamento Geral do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 1971, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

<i>1.1 - Receita tributária.....</i>	<i>Cr\$ 48.500,00</i>
<i>1.2 - Receita Patrimonial.....</i>	<i>Cr\$ 500,00</i>
<i>1.3 - Receita Industrial.....</i>	<i>Cr\$ 34.000,00</i>
<i>1.4 - Receita Transferências Correntes.....</i>	<i>Cr\$ 642.000,00</i>
<i>1.5 - Receitas Diversas.....</i>	<i>Cr\$ 7.000,00</i>

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 732.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.5 - Transferências de Capital.....Cr\$ 268.000,00

TOTAL RECEITA DE CAPITAL.....Cr\$ 268.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$ 1.000.000,00

Art.3º A Despesa será realizada na forma específica do Anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração.....Cr\$ 95.120,00

1 - Administração Financeira.....Cr\$ 128.559,86

4 - Viação, Transporte e Comunicações.....Cr\$

276.820,14

6 - Educação e Cultura.....Cr\$
142.500,00

7 - Saúde.....Cr\$ 63.500,00

8 - Bem Estar Social.....Cr\$ 19.500,00

9 - Serviços Urbanos.....Cr\$ 274.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....Cr\$ 1.000.000,00

Art.4º Fica o Executivo autorizado a:

a - efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da receita estimada.

b- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1971, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, (sem data)

Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 470/1971 - 10 de janeiro de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em